

INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL DOS AÇORES, I.P.R.A.
Deliberação n.º 1/2014 de 6 de Fevereiro de 2014

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2013/A, de 3 de outubro, no artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e pela Lei n.º 30/2008, de 10 de julho, e no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 2/2006/A, de 6 de janeiro, 8/2008/A, de 31 de março, 17/2009/A, de 14 de outubro, e 34/2010/A, de 29 de dezembro, o conselho diretivo do Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A., delibera o seguinte:

1. Atribuir à presidente do conselho diretivo, Dr.ª Sofia Machado do Couto Gonçalves, a gestão ordinária da área de atuação dos departamentos e serviços com competência em matéria de prestações e contribuições, de gestão financeira, orçamento e conta e de processo executivo, bem como a supervisão dos serviços que os integram.
 2. Atribuir à vice-presidente do conselho diretivo, Dr.ª Margarida de Fátima Nunes Mendes, a gestão ordinária da área de atuação dos departamentos com competência em matéria de gestão de recursos e de atendimento e inspeção, bem como a supervisão dos serviços que os integram.
 3. Atribuir à vogal do conselho diretivo, Dr.ª Marta de Oliveira Barreto Bulhões, a gestão ordinária da área de atuação do departamento com competência em matéria de ação social, bem como a supervisão dos serviços que o integram.
 4. Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2013/A, de 3 de outubro, determina-se a quinta-feira para realização da reunião ordinária do conselho diretivo, alternadamente nas Ilhas Terceira, S. Miguel e Faial, podendo a reunião fazer-se em outro dia da semana ou local mais adequado em função de deslocações do conselho diretivo a outras ilhas.
 5. A presente deliberação produz efeitos a partir do dia 29 de janeiro de 2014.
- 29 de janeiro de 2014. - O Conselho Diretivo.